

MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de Repúdio à indicação do Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 142, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento a ser enviado ao Gabinete da Presidência do Senado e dos Senadores do Estado de Mato Grosso para acolher esta **MOÇÃO DE REPÚDIO como manifestação de vontade da maioria do Povo de Cuiabá mediante deliberação de seus Representantes legitimamente eleitos, no intuito de rejeitar a aprovação do nome do Sr. Jorge Rodrigo Araújo Messias ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.**

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se justifica pelas posições adotadas pelo Sr Jorge Rodrigo Araújo Messias, conforme abaixo:

Durante o julgamento da ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) N.º 1141, que anulou a resolução do Conselho Federal de Medicina, a Advocacia Geral da União (AGU) foi consultada pelo Supremo Tribunal Federal. O titular da AGU era, na época, o SR. JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, hoje indicado pelo presidente Lula para ser o próximo Ministro do STF.

Apesar de declarar-se evangélico, o Sr. Jorge Messias endossou a liminar do Supremo Tribunal Federal que permitiu a assistolia fetal em sua totalidade. Jorge Messias afirmou que a Resolução do CFM era absurda

“porque pretendia proibir o aborto no final da gravidez, substituindo-o pela entrega legal e pelos melhores cuidados médicos disponíveis para o bebê”.

Segundo Jorge Messias,

“o direito ao aborto vai até os nove meses de gravidez, e faz parte INDISSOCIÁVEL do direito ao aborto a morte do bebê”.

Portanto, segundo ainda afirmou o Sr. Jorge Messias,

“declarar [como fez o Conselho Federal de Medicina] que o aborto no final da gravidez seja um ato contra a ética médica viola a Constituição Brasileira e o direito das mulheres, principalmente das mais vulneráveis”.

Estamos falando não de fetos inviáveis, mas de bebês de 7, 8 e 9 meses de gestação os quais, ainda que



tenham sido concedidos mediante violência, poderiam ser facilmente destinados à entrega legal. Estamos falando de bebês que, se estivessem em uma incubadora, sua morte seria considerada por qualquer tribunal como um homicídio qualificado.

Em vez disso o Sr. Jorge Messias endossou a liminar concedida pelo STF afirmando que nestes casos a morte do bebê por assistolia seria um direito da gestante. "A morte do feto é um elemento indissociável do aborto", sustentou o Sr. Jorge Messias em seu parecer. Isto como se o bebê já não fosse manifestamente um ser humano e como se todo ser humano não tivesse direito à vida, apenas por se tratar de um ser humano.

A assistolia, recomendada nestes casos pelo parecer, consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento é propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação, pois sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático até mesmo para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto.

Segundo dados apresentados pelo Dr. Rafael Câmara do Conselho Federal de Medicina na Comissão de Direitos Humanos do Senado em agosto de 2025, desde que foi dada assinada a liminar em questão tem sido mortos cerca de três bebês viáveis por dia no Brasil.

Usar da autoridade para, através da lei ou de sentença judicial, ordenar ou permitir a morte de um grupo de seres humanos é conhecido como crime contra a humanidade.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso repúdio à aprovação do Sr. Jorge Messias ao cargo de Ministro do STF.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de abril de 2026.

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

